



LIVRO DE LEIS

18 Câmara

= LEI Nº 2.124, de 11 DE ABRIL DE 1994 =

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação terreno de propriedade do Município para a firma R.O.S. ALVES & CIA. LTDA - ME.

MÁRIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo a alienar, por doação, um terreno de propriedade do município à firma R.O.S. ALVES & CIA. LTDA. - ME, para nele ser instalada uma confecção de roupas, o qual tem a seguinte descrição: "um terreno desmembrado de área maior, de formato retangular, com frente para a Rua Gal. Eduardo Areco, lado par, distante da esquina com a Rua Miguel Nicolau Samahá, no quarteirão completado pela Rua Pedro Branco, Av, Mal. Argolo e Avenida 19, no loteamento denominado Vila Geny, nesta cidade e município de Lorena; medindo 10,00m de frente; igual medida de largura nos fundos, onde confronta com terreno de propriedade de Jorge Gomes da Silva ou sucessores; 30,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito e esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com remanescente de área maior, encerrando a área de 300,00m², tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pela Secretaria da Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lorena".

Artigo 2º - Na escritura de doação constará cláusula expressa pela qual a donatária não poderá dar à área doada, destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo

[Signature]



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.124/94)

as obras estarem concluídas e as instalações em pleno funcionamento dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei.

Artigo 3º - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese constante no artigo anterior que, não sendo obedecida e cumprida pela donatária, importará na reversão da área.

Artigo 4º - Na escritura de doação a ser lavrada, constará cláusula expressa pela qual a donatária, em caso de encerramento definitivo de suas atividades, o terreno com suas benfeitorias será revertido ao patrimônio municipal, independente de qualquer notificação e sem direito a qualquer indenização pelos cofres municipais.

Artigo 5º - Compromete-se a donatária a preservar uma área para o plantio de árvores.

Parágrafo Único - O artigo supra deverá constar na escritura de doação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de abril de 1994.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA


Secretária Adjunta de Legislação

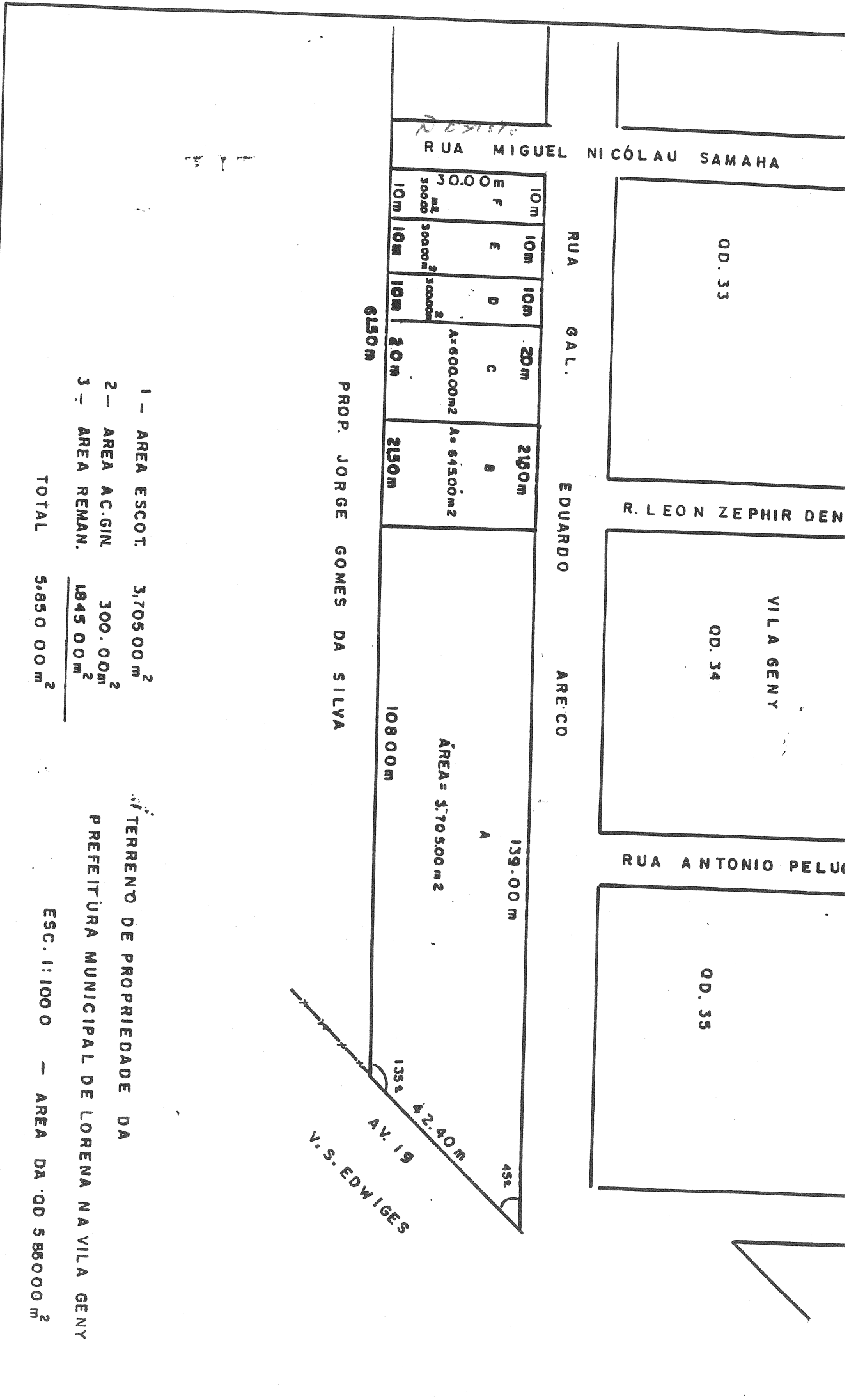
MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno a ser doado à Confeção:

Um terreno desmembrado de área maior, de formato retangular, com frente para a Rua Gal. Eduardo Areco, lado par, distante 20,00m da esquina com a Rua Miguel Nicolau ' Samahã, no quarteirão completado pela Rua Pedro Branco, Av. Mal. Argolo e Avenida 19; no loteamento denominado Vila Geny, nesta cidade e município de Lorena/SP; medindo 10,00m de frente; igual medida de largura nos fundos, onde confronta com terreno de propriedade de Jorge Gomes da Silva ou sucessores; 30,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito e esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com remanescente de área maior, encerrando a área de 300,00m².

Lorena, 05 de novembro de 1.993


Antonio Willians B. Gomes
Secretário de Arquitetura
Urbanismo e Meio Ambiente



RUA MIGUEL NICOLAU SAMAHA

OD. 33

R. LEON ZEPHIR DEN

OD. 34

VILA GENY

RUA ANTONIO PELU

OD. 35

RUA GAL. EDUARDO ARECO

10m	10m	10m	20m	2150m
E F	E	D	C	B
30.000 m ²	30000 m ²	30000 m ²	A = 600.000 m ²	A = 643.000 m ²
10m	10m	10m	20m	2150m

6150m

PROP. JORGE GOMES DA SILVA

139.00m
 AREA = 3.705.000 m²
 10800m

43°
 42.40m
 135°
 AV. 19
 V. S. EDWIGES

- 1 - AREA ESCOT. 3,70500 m²
- 2 - AREA AC.GIN. 300.00 m²
- 3 - AREA REMAN. 1845 00 m²

TOTAL 5,850 00 m²

TERRENO DE PROPRIEDADE DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA NA VILA GENY
 ESC. 1:1000 - AREA DA QD 586000 m²